



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS, contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços, para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e seus municípios consorciados, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. TOTAL	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de software – Sistema Informatizado de gestão de Compras Compartilhadas - não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros; Controle de Execução de Processos; Relatórios; Hospedagem do Software, incluindo locação, manutenção corretiva, preventiva, personalizadas e suporte técnico.	Serv./Mês	12	3.157,00	37.884,00
2	Serviços técnicos especializados de: Implantação do sistema; Conversão dos dados existentes; Capacitação/Treinamento dos usuários.	Serviços	1	2.500,00	2.500,00
3	Hora Técnica para serviços especiais, quando solicitado.	Serv./Horas	50	150,00	7.500,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 47.884,00	

1.2. Os quantitativos apresentados na tabela do subitem 1.1 não representam o número de usuários do sistema. A licença deve permitir o uso para usuários ilimitados.

1.3. Os itens previstos na tabela do subitem 1.1 compreendem as seguintes especificações:

1.3.1. DO SOFTWARE NÃO EXCLUSIVO, PARA USO DE FORMA TEMPORÁRIA, NÃO TRANSFERÍVEL, ONEROSO, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.

1.3.1.1. A licença de uso de software não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, onerosa, de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS, deverá ser fornecida ao CIS-AMFRI, sem limitação quanto ao número de usuários ou equipamentos, com acesso aos mesmos e sem qualquer tipo de bloqueio de acesso (chaves, senhas mensais, etc.) por parte do desenvolvedor ou empresa contratada.

1.3.1.2. Todos os direitos sobre o (s) código (s) fonte (s) dos softwares, documentações, informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas e/ou quaisquer outros





direitos referentes à propriedade intelectual são e continuarão a ser propriedade exclusiva do seu Desenvolvedor ou de seus licenciadores.

1.3.1.3. Sem prejuízo das limitações ao uso do Software, os usuários não poderão, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, no todo ou em parte, ou usar os Softwares para qualquer propósito diverso ao que foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

1.3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico, consistem no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento do sistema de Controle de Processo Administrativo Licitatório de Aquisição de Bens, conforme indicados a seguir:

1.3.1.5. A manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico, que **NÃO** serão pagos extraordinariamente à CONTRATADA compreendem:

- a) Serviços de conversão e recuperação de dados (após implantação);
- b) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema;
- c) Atualização de versão do software, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- d) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- e) Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
- f) Interpretações da documentação do software fornecido;
- g) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução deste;
- h) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- i) 2 (duas) capacitações anuais, que serão previamente requeridas pelo CIS-AMFRI, podendo ser dispensadas, conforme conveniência para o consórcio público, não implicando a não realização em diminuição do valor contratado.
- j) As atualizações personalizadas, não provocadas pela Contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela Contratada, sem ônus para a contratante.

1.3.1.6. Os serviços abaixo relacionados terão custos adicionais para o CIS-AMFRI (hora técnica especial):

- a) Customizações adicionais, consistentes nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo CIS-AMFRI (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- b) Capacitação extraordinária de novos usuários (quando excedida as capacitações anuais previstas na alínea "i" do subitem 1.3.1.5);
- d) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações, quando os problemas/novas configurações não estiverem relacionadas ao software ofertado;
- e) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados por culpa do CIS-AMFRI;





1.3.1.7. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo gestor do contrato para validação do pagamento adicional.

1.3.1.8. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização do CIS-AMFRI.

1.3.1.9. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos dos órgãos de fiscalização do CIS-AMFRI, sem quaisquer ônus adicionais, durante a vigência contratual.

1.3.2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.3.2.1. Implantação dos sistemas:

a) A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema licitado será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo.

b) O CIS-AMFRI disponibilizará, durante o seu expediente, um responsável para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas.

c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

d) A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem qualquer custo para a Contratante, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.

e) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia, consistente no compromisso em corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CIS-AMFRI acerca de falhas ocorridas

f) O recebimento e aceite definitivo do sistema licitado deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo CIS-AMFRI.

g) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

h) A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos dados e/ou informações da CIS-AMFRI e Municípios Consorciados, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

i) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.





1.3.2.2. Conversão dos dados existentes:

- a) Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pelo CIS-AMFRI para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. O CIS-AMFRI participará do trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema.
- b) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CIS-AMFRI, relativos ao exercício fiscal da data da contratação, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado mantendo a integridade e segurança dos dados.
- c) Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.
- d) Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo CIS-AMFRI, através de comissão instituída para este fim.

1.3.2.3. Capacitação dos usuários:

- a) A contratada deverá apresentar o Plano de Capacitação/Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários do CIS-AMFRI, compreendendo o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, quando couberem.
- b) A contratada deverá treinar os usuários do sistema licitado dentro do período de implantação, numa carga horária de até 40 (quarenta) horas.
- c) O treinamento compreende: noção básica de estrutura de arquivos, bancos de dados, elaboração de relatórios e tabelas, e será realizado em local disponibilizado pelo CIS-AMFRI.
- d) O CIS-AMFRI resguarda-se no direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- e) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
- f) Eventuais treinamentos complementares poderão ser requisitados mediante o pagamento de hora técnica de suporte (conforme valor indicado pela proponente vencedora em sua proposta de preços).

1.3.3. DA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE





1.3.3.1. A Contratada deverá oferecer o serviço de hospedagem do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS em Datacenter para uso virtualizado nos computadores dos usuários de forma que possa ser acessado de qualquer local com conectividade de internet.

1.3.3.2. Funcionalidades dos serviços:

- a) Disponibilização de espaço para armazenagem da base de dados do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS, com garantia das ampliações necessárias para o seu bom funcionamento.
- b) Serviço no ar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, observando e desconsiderando fatores de força maior como: longas interrupções em energia elétrica, teleoperadoras, e manutenções programadas;
- c) Infraestrutura de Rede e Internet compatível com a quantidade de usuários simultâneos;
- d) Sigilo e guarda dos dados armazenados;
- e) Atualizações de novas versões do sistema contratado;
- f) Backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação dos dados em caso de desastres.

1.3.4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS

1.3.4.1. Especificações Gerais dos Cadastros:

- a) Cadastros de órgãos e unidades;
- b) Cadastros de usuários e sua hierarquia;
- c) Cadastros de fornecedores com suporte a geolocalização, importação e guarda de documentos;
- d) Cadastros de Processos Administrativos Licitatórios e Intenções de Registro de Preços;
- e) Cadastros de Fontes de Recurso/dotação orçamentária. Permitir autopreencher campos com base no último processo de compra;
- f) Cadastro de grupos de objetos (bens e serviços);
- g) Cadastro de objetos individuais (itens), com as respectivas unidades de medida, lotes múltiplos, preços de referência, entre outras informações relevantes;
- h) Cadastro de modelos de documentos (editais, termo de adjudicação e homologação, contratos, atas de registro de preços aditivos, e-mail, solicitações/autorizações de fornecimento, decisões administrativas e outros necessários);
- i) Cadastro de prazos de entrega;





- j) Cadastro de ativação e desativação de itens, contratos e Atas de Registro de Preços;

1.3.4.2. Especificações Gerais do Controle de Execução de Processos

1.3.4.2.1. O cadastro de Intenção de Registro de Preços:

- a) Permitir o cadastro de condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, penalidades etc.;
- b) Possibilitar a associação dos bens e serviços para formação do objeto a ser licitado;
- c) Permitir que os usuários quantifiquem a sua intenção de registro de preços;
- d) Permitir solicitação de inclusão de novos itens para o IRP, com base nos itens disponíveis no Processo Administrativo Licitatório;
- e) Geração da lista para licitação;
- f) Possibilitar o controle de saldos históricos.

1.3.4.2.2. Processo Administrativo Licitatório:

- a) O cadastro do PAL deve dispor de campos para registro de prazos/datas/vigências do Edital de Licitação, lotes, itens e quantitativos por unidades participantes.
- b) O cadastro do PAL deve permitir a associação de fornecedores, de suas propostas relacionadas com os lotes, itens, quantitativos e marcas.
- c) O cadastro do PAL deve permitir a inclusão dos dados do representante legal da empresa para o respectivo processo.

1.3.4.2.3. Geração e Gestão de Documentos:

- a) Geração de Editais de Procedimentos Licitatórios, com base nos cadastros realizados na Intenção de Registro de preços e/ou Processo Administrativo Licitatório, podendo ser editado pelo gestor do sistema;
- b) Importação de resultados de sessões eletrônicas realizadas em plataformas virtuais, vinculadas ao Edital/Processo Administrativo Licitatório correspondente;
- c) Geração automatizada de documentos, conforme modelo de documento cadastrado, tais como contratos a partir das propostas importadas, atas de registro de preços e seus aditivos, bem como os arquivos eletrônicos correspondentes, com possibilidade pesquisa, seleção de acordo com critérios definidos pelo usuário, impressão e envio dos mesmos para e-mails (cadastrados ou não);
- d) Os contratos e ou atas de registros de preços deverão ser gerados por órgão e/ou unidades para cada fornecedor com cadastro de prazos e vigências e a respectiva autuação, permitindo sua exportação no formato "PDF".





- e) Deverá ser possível a assinatura digital de todos os documentos gerados, mantendo o documento digital na base de dados, disponível para consulta pelos interessados e com a possibilidade de assinatura pelos demais usuários responsáveis;
- f) A liberação de geração de solicitações/Autorizações de Fornecimento pelos órgãos/entidades, a partir dos contratos ou Atas de Registros de Preços geradas será realizada exclusivamente pelo gestor do sistema junto a entidade gestora.

1.3.4.2.4. Solicitação de Fornecimento da Ata de Registro de Preços:

- a) Possibilitar a geração de solicitação de fornecimento, por órgão ou unidade;
- b) Lançamento automático dos saldos dos quantitativos e valores atualizados;
- c) Registrar na Solicitação de Fornecimentos o usuário (login) do sistema;
- d) Possibilitar alterações, exclusões de itens e ou cancelamento da solicitação;
- e) Gerar arquivo para impressão permitindo sua visualização em tela;
- f) Controlar a etapa para empenhamento;
- g) Permitir cadastro dos dados do empenho e possibilitar a vinculação/anexação do arquivo de empenho.

1.3.4.2.5. Autorização de Fornecimento da Ata de Registro de Preços:

- a) Possibilitar a geração automática de Autorização de Fornecimento "AF" associada à solicitação, ao empenho, à ata de registro de preços e fornecedor.
- b) Registrar na AF o usuário (login) do sistema;
- c) Enviar a autorização de fornecimento permitindo a geração automática do e-mail para o fornecedor (contendo texto padrão do e-mail e arquivo da AF);
- d) Controlar a etapa de recebimento da AF junto ao fornecedor;
- e) Registrar na AF a data, horário do recebimento e e-mail do fornecedor;
- f) Lançar automaticamente as AF para controle de fornecimento, prazo de entrega, quantitativos e saldos.

1.3.4.2.6. Controle de Execução da Autorização de Fornecimento "AF":

- a) Permitir ao usuário "Fornecedor" a visualização e atendimento da AF;
- b) Possibilitar o cadastro de recebimento da AF;
- c) Permitir cadastro dos dados da Nota Fiscal e possibilitar a vinculação/anexação do arquivo em PDF;





- d) Permitir ao usuário “Município” o cadastramento da data de recebimento e aceitação do fornecimento;
- e) Permitir ao usuário “Município” a dilação do prazo limite para fornecimento;
- f) Gerar automaticamente alertas e avisos (contendo o texto padrão) para atrasos de fornecimento;
- g) Permitir o cancelamento da AF e vinculação ao texto da Decisão.
- h) Possibilitar a pesquisa, seleção de acordo com critérios definidos pelo usuário, impressão e envio dos mesmos para e-mails;
- i) Acompanhamento de solicitações/Autorizações de Fornecimento por situação e por órgão/entidade, com possibilidade de visualização e impressão;
- j) Possibilitar a inserção de observações quanto à estimativa de atendimento dos itens inclusos nas solicitações/Autorizações de Fornecimento, realizadas pelo fornecedor, usuário solicitante, autorizador ou gestor do sistema junto a entidade gestora;
- k) Gerar automaticamente as notificações de inadimplemento aos fornecedores quando exaurido o prazo para fornecimento sem que o usuário “Município” tenha sinalizado o recebimento, com a possibilidade de alteração da situação da notificação (em aberto, respondida com decisão, respondida sem decisão, em recurso, arquivada), realizada exclusivamente pelo gestor do sistema junto a entidade gestora;
- l) Possibilitar a inclusão de observações livres pelos usuários/fornecedores/gestor do sistema junto a entidade gestora vinculadas às solicitações/Autorizações de Fornecimento.

1.3.4.2.7. Gestão de aditivos, cancelamentos, reequilíbrio de preço e troca de marca/troca entre unidades:

- a) O sistema deve dispor de ferramenta que possibilite o gerenciamento de solicitações de cancelamento, reequilíbrio de preço, troca de marca ou entre unidades, incluindo o envio de e-mails e notificações;
- b) Possibilitar a geração de solicitações pelo fornecedor dentro do sistema, permitindo a inclusão de documentos adicionais que fundamentem sua solicitação;
- c) Permitir o bloqueio automático da emissão de AF para os itens e/ou serviços com solicitação de cancelamento, reequilíbrio de preço e/ou troca de marca em aberto;
- d) Possibilitar o registro do resultado da análise das solicitações enviadas;
- e) Desbloqueio automático para emissão de AF quando o registro do resultado da solicitação for “não aprovado”;
- f) Possibilitar a seleção automática de possíveis fornecedores e o envio de notificação, permitindo a geração automática do e-mail aos fornecedores selecionados para registro (contendo texto padrão do e-mail);





- g) Possibilitar a notificação automática ao fornecedor com a proposta vencedora e/ou com autorização de troca de marca, permitindo a inclusão de documentos exigidos no sistema.

1.3.4.2.9. Especificações Gerais dos Relatórios:

- a) Relatar quantidade inicial de itens registrados e saldos atuais dos mesmos, possibilitando a geração de relatórios de acordo com a seleção realizada pelo usuário (por período, por fornecedor, por órgão/unidade, por item, por procedimento administrativo licitatório ou outros critérios a serem definidos);
- b) Acompanhar situação de solicitações/Autorizações de Fornecimento (entregues, não entregues, entregues parcialmente, com o número de dias de atraso), possibilitando a geração de relatórios de acordo com a seleção realizada pelo usuário (por período, por fornecedor, por órgão/unidade, por item, por procedimento administrativo licitatório, por situação, por tempo de atraso). Neste relatório, deverá ser possível acompanhar todas as observações lançadas pelos usuários por solicitação/Autorização de Fornecimento, de acordo com o critério de seleção;
- c) Apresentar solicitações/Autorizações de Fornecimento entregues com atraso, indicando o número de dias do atraso e possibilitando o cálculo de eventuais multas. Permiti aplicar filtro por fornecedor, por órgão/entidade, por item, por número de dias de atraso.
- d) Acompanhar as notificações, de acordo com sua situação, bem como da existência de penalidades pecuniárias inadimplidas e seus respectivos valores, de acordo com a data de vencimento e fornecedor;
- e) Resumir as solicitações/Autorizações de Fornecimento emitidas, podendo ser realizada a seleção por fornecedor, por período, por Processo Administrativo Licitatório, por item e outros critérios;
- f) Emitir relatórios de cancelamentos, podendo o relatório demonstrar, ou não, de acordo com a seleção do usuário, o motivo do cancelamento;
- g) Permitir a exportação de relatório nos formatos: XLSX e PDF.
- h) Permitir a visualização do relatório em tela antes da sua impressão, utilizando-se de ferramenta integrada à aplicação, sem necessidade de instalação de aplicações adicionais. Permitir, na ferramenta integrada de visualização do relatório, realizar pesquisas no texto do relatório, salvar em formato PDF e imprimir.

1.3.4.2.10. Exportação de Dados e Interoperabilidade de sistemas de compras e de gestão pública:

- a) Permitir a geração de arquivos, no layout do sistema e-sfinge (Tribunal de Contas de Santa Catarina), que possibilite a integração com outros sistemas contábeis e de controle;
- b) Permitir a comunicação, de forma transparente, de dados e/ou informações com outros sistemas de gestão pública, contábeis e de controle utilizadas pelos usuários.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para:

- a) prover ao CIS-AMFRI e Municípios Consorciados solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;





- b) organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- c) prover os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico e financeiro exigido pela legislação;
- d) disponibilizar informações ao público, visando tornar mais transparente as contratações públicas;
- e) unificar, melhorar e ampliar as funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliações automáticas das informações;
- f) melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações de apoio;
- g) garantir a confiabilidade das informações geradas e permitir o controle dos processos licitatórios;
- h) promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos empregados públicos;
- i) agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total referência para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde ao total de **R\$ 47.884,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

3.2. Para a composição do preço estimado foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços de mercado realizado pelo CIS-AMFRI.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

4.1.1. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários da entidade gestora, usuários dos Municípios Consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e para os usuários dos fornecedores.

4.1.2. O sistema deverá permitir o acesso livre via web para consulta de dados necessários a transparência ativa, atendendo a Lei de Acesso a Informações e Lei de Transparência.

4.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações para controlar o acesso ao sistema através de uso de senhas.

4.3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema:

- a) As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- b) O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

4.4. As atualizações deverão ser automaticamente atualizadas pela contratada.

4.5. O sistema deverá permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

4.6. A Contratada deverá realizar backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação de desastres.

4.7. O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.

4.8. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos neste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE

5.1. Quando da conclusão da implantação do sistema licitado, o CIS-AMFRI deve emitir Termo de Aceite para aprovação, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

5.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite, o mesmo não será considerado como implantado

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O contrato do objeto do presente Termo de Referência será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e a empresa proponente declarada vencedora.





6.2. A contratação será formalizada para atendimento dos 11 (onze) municípios consorciados e respectivos Fundos Municipais de Saúde, além do CIS-AMFRI, podendo haver aumento posterior do número de Municípios usuários do software.

6.3. O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pelo CIS-AMFRI em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**), ou através de boleto bancário.

6.3.1. Os pagamentos do serviço de implantação, conversão e treinamento serão realizados até o 5º (quinto) dia útil após concluído o processo de conversão, implantação e treinamento.

6.3.1.1. Caso o processo de implantação, conversão e treinamento ultrapasse 30 (trinta) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem 6.3.1.

6.3.3. O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, conversão e treinamento, caso o CIS-AMFRI já esteja fazendo uso do sistema ou, após decorridos 30 (trinta) dias do início da utilização efetiva do sistema, e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.

6.3.4. O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CIS-AMFRI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.

6.3.4.1. Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o contratado apresente relatório detalhado dos serviços realizados.

6.4. Durante a vigência contratual, poderão ser acrescentadas tantos usuários que se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.

6.5. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

6.5.1. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

6.5.2. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no subitem 6.5 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da Contratada, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

6.6. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CIS-AMFRI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

6.7. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

6.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Uma vez celebrado o contrato, a empresa contratada deverá atender ao CIS-AMFRI de forma direta, atendendo aos municípios consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e os fornecedores indiretamente ou quando solicitado pelo CIS-SMFRI.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato será celebrado acompanhando o exercício fiscal, podendo ser expressamente prorrogado, no interesse do Contratante, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.





7.3. O prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante este período, o contratante, isento do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária do CIS-AMFRI prevista para o ano de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Fornecer o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração do contrato;

10.4. Comunicar por escrito ao CIS-AMFRI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.5. Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto;

10.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

10.8. Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;

10.9. Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto a ser contratado;

10.10. Encaminhar a Nota Fiscal/Boleto bancário referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento;

10.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;





- 10.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todos os dados e/ou informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA PROVA DE CONCEITO

- 11.1.** Após a declaração da LICITANTE vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito – POC, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.
- 11.2.** A Prova de Conceito - POC deverá ser executada em data e hora marcada pelo CIS-AMFRI, conforme ANEXO XI – Prova de Conceito, no (s) sistema (s) da proponente e nas dependências indicadas pelo Consórcio deste certame, e será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo CIS-AMFRI.
- 11.3.** A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução de todos os itens relacionados no item 1 deste Termo de Referência.
- 11.4.** A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI.
- 11.5.** A solução ofertada pela proponente deverá atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos específicos por módulo, conforme disposto no item 1, sob pena de desclassificação, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.
- 11.5.1.** Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10% (dez por cento) não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para implantação. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.6.** A proponente que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.
- 11.7.** Para fins de avaliação, será observado se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo como respostas apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).
- 11.7.1.** Os itens “parcialmente” atendidos serão computados como atendido para fins de cômputo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação pela proponente, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para implantação. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.8.** A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema.
- 11.9.** Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI registrará em Ata o resultado e publicará no sitio oficial para conhecimento de todos os interessados. As demais proponentes





serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no prazo legal.

11.10. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegida por Lei, só será permitida a participação de, no máximo, um representante das demais proponentes, sendo-lhe vedado a manifestação e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIS-AMFRI ou empresa em avaliação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções e penalidades previstas no presente Edital.

12.2. Conforme previsão expressa no caput do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste as hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XVIII do mesmo diploma legal.

12.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

12.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para execução do serviço estabelecido no contrato, este poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do LICITANTE vencedor:

12.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

12.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CIS-AMFRI;

12.5. A multa moratória prevista no item 12.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

12.6. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 12.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para contratação do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

12.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,





ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.

12.10. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CIS-AMFRI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

12.11. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CIS-AMFRI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CIS-AMFRI, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

